



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unitário Estimado	Total
1	ARMÁRIO PARA SALAS DE AULA DO CMEI VERDES CAMPOS. Confeccionado em MDF branco 15mm, com portas de correr com trilhos superior e inferior das portas em alumínio, rodízios das portas com rolamento, puxador de perfil em alumínio Bilbao, prateleiras sem portas para guarda brinquedos. Medidas e detalhes, conforme projetos de C1 e C3 (em anexo).	UN	4	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00
2	ARMÁRIO PARA SALAS DE AULA DO CMEI VERDES CAMPOS. Confeccionado em MDF branco 15mm, com portas de correr com trilhos superior e inferior das portas em alumínio, rodízios das portas com rolamento, puxador de perfil em alumínio Bilbao, prateleiras sem portas para guarda brinquedos. Medidas e detalhes, conforme projetos de C2 e C3 (em anexo).	UN	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

3	ARMÁRIO SOB MEDIDA com prateleiras para livros e nichos na cor branco em mdf 15mm - medidas e detalhes conforme projeto DET 06 em anexo.	UN	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
4	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A SALA SUPERIOR DA SECRETARIA DA EM VIVER E CONHECER. Projeto A01 - Balcão lateral com preparo fixação da mesa lateral, com gavetas e gavetões, espaço para gabinete, móvel confeccionado em MDF 15mm, corrediças telescópicas (larga), puxadores em alumínio estilo alça, cor branca textura igual ao móvel já existente, todas as medidas devem ser conferidas in loco. Projeto A02 - Móvel confeccionado em MDF cor branca, a mesma do móvel já existente no local, conferir todas as medidas in loco. Com encaixe do rodapé e tampo e lateral com 30mm de espessura. Projeto A03 – Móvel confeccionado em MDF. Gavetas para pastas suspensas. Corrediças telescópicas (larga) puxadores em alumínio estilo alça móvel	CJ	01	R\$ 17.200,00	R\$ 17.200,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>com tamponamento em 30mm. Todas as medidas devem ser conferidas in loco.</p> <p>Projeto A04 - Móvel confeccionado em MDF. Gavetas para pastas suspensas com corrediças telescópicas (larga). Puxadores em alumínio estilo alça cor branca igual móvel já existente. Todas as medidas devem ser conferidas in loco.</p>				
5	<p>MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A BIBLIOTECA DA EM DR. VILSON PEDRO KLEINUBING.</p> <p>DET 01 - Composto por:</p> <p>5 (cinco) mesas redondas para seis cadeiras, cor branco em mdf 15mm - medidas e detalhes conforme projeto DET 04;</p> <p>3 (três) armários com prateleiras para livros em tom amadeirado (conferir cor no local) em mdf 15mm - medidas e detalhes conforme projeto DET 02;</p> <p>3 (três) prateleiras centrais estilo gôndolas para livros, em tom amadeirado (conferir cor no local) em mdf 15mm - medidas e detalhes conforme projeto DET 03;</p> <p>2 (dois) suportes para mapas em tom amadeirado mdf 15mm (conferir cor no</p>	CJ	01	R\$ 28.370,00	R\$ 28.370,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	local e a distância entre suportes para fixação - medidas e detalhes conforme projeto DET 05); 1 (uma) mesa para recepção/atendimento com gavetas, em tom amadeirado, confeccionados em mdf 15mm, corrediças telescópicas (larga), puxadores alça em alumínio. obs.: usar floreira existente para fixação da mesa (medidas e detalhes conforme projeto DET 01).				
--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 81.070,00

2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

Item prejudicado.

Justifica-se por: A licitação será realizada por itens, considerando as especificidades e necessidades de cada unidade escolar. Ainda assim, busca-se manter a padronização e compatibilidade dos móveis planejados, garantindo melhor execução, instalação e fiscalização dos itens, sem comprometer a competitividade do certame.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	<p>A contratação para aquisição de móveis sob medida, com o projeto já finalizado, justifica-se pela necessidade de adequação, otimização e melhor aproveitamento dos espaços físicos das unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo ambientes mais funcionais, organizados, seguros e compatíveis com as demandas administrativas e pedagógicas atualmente existentes.</p> <p>As unidades escolares vêm enfrentando limitações relacionadas ao mobiliário</p>
--	--



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

disponível, tanto em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo quanto pela insuficiência de espaços adequados para armazenamento e organização de materiais pedagógicos, documentos, cobertas, equipamentos e demais itens utilizados diariamente nas rotinas escolares. Tal situação compromete a funcionalidade dos ambientes, a organização interna e, conseqüentemente, a eficiência das atividades desenvolvidas pelas equipes escolares.

Nesse contexto, a aquisição de móveis sob medida apresenta-se como a solução mais adequada, uma vez que possibilita a adaptação precisa às dimensões e particularidades de cada espaço físico, permitindo melhor aproveitamento das áreas disponíveis, ampliação da capacidade de armazenamento e maior ergonomia e praticidade no uso diário. Diferentemente de mobiliários padronizados, os móveis planejados atendem de forma específica às necessidades de cada unidade escolar, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento aos estudantes.

Os móveis a serem adquiridos terão destinações específicas conforme a necessidade de cada unidade escolar, sendo:

- mesas e prateleiras para a biblioteca da Escola Dr. Vilson Pedro Kleinubing, proporcionando melhor organização do acervo literário e dos espaços de leitura e pesquisa;
- cadeiras e armários para a secretaria da Escola Municipal Viver e Conhecer, visando aprimorar a organização documental e oferecer melhores condições de trabalho administrativo;
- armários para salas de aula do CMEI Verdes Campos, contribuindo para a organização dos materiais e adequação dos espaços utilizados no atendimento às crianças.

A contratação também visa assegurar melhores condições de conservação dos materiais utilizados pelas unidades escolares, promovendo maior durabilidade, segurança e eficiência na utilização dos espaços públicos, além de atender aos princípios da administração pública relacionados à economicidade, funcionalidade e interesse público.

Cumprido destacar que a presente contratação também se justifica em razão do atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva destinada pelo Deputado



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estadual Rodrigo Minotto, a qual viabilizou recursos específicos para investimentos nas unidades escolares municipais Dr. Vison Pedro Kleinubing e Viver e Conhecer.

Dessa forma, a aquisição dos móveis sob medida mostra-se necessária e adequada para suprir as demandas existentes nas unidades escolares, garantindo ambientes mais organizados, funcionais e apropriados ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

4 - NATUREZA DO BEM

(art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)

Comum.

Especial.

5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

(art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)

**5.1 - HAVERÁ PROVA DE
QUALIDADE?**

Sim.

Justificativa: (Caso se assinale "sim")

Não.

**5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ
AMOSTRA?**

Sim.

Justificativa: (Caso se assinale "sim")

Não.

**5.3 - HAVERÁ GARANTIA
DO BEM?**

Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, **12** meses, a partir do seu recebimento pela contratante.

Não.

**5.4 -
HAVERÁ
ASSISTÊNCIA
TÉCNICA?**

Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meio de empresa credenciada contratada por ele*, sem custo para a administração pública.

Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meios próprios*, sem custo para a administração pública.

Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

(art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim.	Justificativa: (Caso se assinale "sim")
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim.	Indicar os itens: (Caso se assinale "sim")
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	

7 - REQUISITOS DA CONTRATADA

(art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Qual? Atestado de capacidade técnica. Por que? Garantia da qualidade da contratada.
	<input type="checkbox"/> Não.	
7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: Transparência no processo.
	<input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional	Justificativa: (Justificar o motivo da



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	competente.	<i>exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
	<input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
	<input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.	Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i> Especificar: <i>(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</i>
	<input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: <i>(Caso se assinale "sim")</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Especificar: A contratada deverá assumir os riscos relacionados à fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis sob medida, bem como garantir a qualidade dos materiais utilizados, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a correta execução dos serviços contratados. Também será de responsabilidade da contratada reparar eventuais defeitos, danos ou inconformidades identificadas durante a execução ou dentro do prazo de garantia,



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

sem ônus adicional para a Administração Pública.

Não.

8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM

(art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

**8.1 -
COMO O BEM DEVE
SER ENTREGUE?**

Cada bem deverá ser entregue em sua totalidade, de uma única vez, não sendo permitidas entregas parciais do item. A entrega e a montagem serão realizadas conforme agendamento prévio junto à Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 45 dias a contar a partir do envio da autorização de fornecimento.

O bem deve ser entregue em **X** parcelas, sendo a 1ª em até **Y** dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com **Z** dias de antecedência.

**8.2 -
RECEBIMENTO DO BEM**

O bem deve ser entregue nas seguintes escolares, conforme o item:
Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing – Endereço: Rua Santo Domenico Calza, 105 - Loteamento Parizotto – Bairro São Cristóvão, Capinzal, SC.
Escola Municipal Viver e Conhecer – Endereço: Rua Gracia Gramazio Pereira de Lima, 15, Loteamento São João, Capinzal, SC.
CMEI Verdes Campos – Endereço: Rua Antonio Pizamiglio, nº 415, quadra 387, lote 25 – Loteamento Verdes Campos - Capinzal, SC.

**8.3 - PRAZO MÁXIMO
DE VALIDADE**

Não se aplica.

9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)

**9.0- ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço,



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, que estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata.</p>								
9.1 - PRAZO DO CONTRATO	<p><input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados.</p> <p><input type="checkbox"/> 3 meses.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.</p> <p><input type="checkbox"/> 60 meses.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro:</p>								
9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>								
9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	<table border="1"><tr><td>Meio</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Onde?</td><td>Conta corrente da contratada.</td></tr><tr><td>Qual o prazo?</td><td>Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td></tr><tr><td>Prova da</td><td>A regularidade fiscal pode ser provada:</td></tr></table>	Meio	Ordem bancária.	Onde?	Conta corrente da contratada.	Qual o prazo?	Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	Prova da	A regularidade fiscal pode ser provada:
Meio	Ordem bancária.								
Onde?	Conta corrente da contratada.								
Qual o prazo?	Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.								
Prova da	A regularidade fiscal pode ser provada:								



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>regularidade 1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68</p> <p>fiscal da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>
<p>9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</p>	<p><input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. Justificativa: <i>(caso tenha garantia)</i></p> <p>Justificativa:</p> <p><i>Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e baixa complexidade do objeto, bem como o reduzido risco da contratação.</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p>
<p>9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?</p>	<p>Obriga-se a Administração/Contratante:</p> <p>a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;</p> <p>b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;</p> <p>c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;</p> <p>d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;</p> <p>e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;</p> <p>g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	h) demais condições constantes do edital de licitação.
9.6 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?	<p>Obriga-se a empresa vencedora:</p> <ul style="list-style-type: none">a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração;h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- n) Fornecer, transportar, montar e instalar os móveis sob medida conforme as especificações estabelecidas no processo licitatório;
- o) Garantir a qualidade, resistência e durabilidade dos materiais utilizados;
- p) Cumprir os prazos de entrega e instalação definidos pela Administração Pública;
- q) Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante o transporte,



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- montagem ou instalação dos móveis;
- r) Reparar ou substituir, sem custos adicionais, quaisquer itens que apresentem defeitos ou inconformidades;
- s) Manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal durante a execução do contrato;
- t) Atender às solicitações da fiscalização do contrato sempre que necessário.

10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS – 2026

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

10.1 - Reduzido: 108/2038.21 – SF EMENDA PARLAMENTAR IMP. Nº 2038/2021

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO Projeto/Atividade: 2046 – Construção, manutenção, conservação e ampliação das instalações físicas das escolas
Elemento Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

Reduzido: 89/0058 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção das creches

Elemento Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

10.2 – Os recursos são oriundo de qual ente?

FEDERAL: 46,80%

ESTADUAL: 53,20 %

11 – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

<p>11.1 - DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS</p>	<p>De acordo com o Decreto nº 22/2025, o servidor público Senhor Paulo Ronaldo Wames foi nomeado como Gestor de Contratos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. Além disso, a Portaria nº 494/2025 designou as seguintes servidoras para a fiscalização dos contratos sob a supervisão do Gestor:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Elisangela Aparecida Bagnolin, matrícula nº 309150/01, representando a Secretaria da Administração e Finanças;2. Camila Ferrari, matrícula nº 410586/01, representando a Secretaria da Saúde;3. Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, representando a Secretaria da Assistência Social;4. Luana de Paula, matrícula nº 410690/01, representando a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e da Infraestrutura;5. Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, representando a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. <p>Esses servidores e servidoras têm a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos dentro de suas respectivas secretarias e áreas de atuação.</p>
<p>11.2 – DO RECEBIMENTO</p>	<p style="text-align: center;">Recebimento Provisório:</p> <p>O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo.</p> <p style="text-align: center;">Recebimento Definitivo:</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.</p>
11.3 – DA FISCALIZAÇÃO	<p>Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições que lhe possam ser conferidas, as seguintes responsabilidades: tomar ciência de sua designação e, se for o caso, declarar impedimentos; participar de reuniões sempre que convocado; elaborar o plano de fiscalização conforme o mapa de riscos do contrato; avaliar a conformidade e a qualidade dos serviços prestados ou bens entregues, registrando as análises em listas de verificação (checklists) baseadas no plano de fiscalização; elaborar, em conjunto com outros fiscais ou com o gestor, o relatório final consolidado da fiscalização; encaminhar ao gestor o relatório final e o termo de recebimento definitivo; comunicar imediatamente situações que demandem providências urgentes, bem como falhas reiteradas ou não corrigidas, sinalizando a necessidade de notificação; verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, com apoio de listas de verificação e questionários; estabelecer comunicação com o preposto da contratada para correção de falhas na execução, acompanhar a readequação e, se necessário, informar ao gestor sobre a emissão de notificações; solicitar reuniões com os responsáveis pela execução, quando entender necessário; encaminhar registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições do objeto avaliado, dados, imagens, vídeos e</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

demais evidências documentais; atestar faturas, notas fiscais, medições e demais documentos, com base em seus registros ou nos atestos dos fiscais locais; emitir o termo de recebimento provisório consolidado e, posteriormente, o termo de recebimento definitivo, ambos em conjunto com os demais fiscais ou o gestor do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

DAS PENAS E CORRELATOS

Constituem infrações administrativas, sujeitas às penalidades cabíveis, as seguintes condutas, sem prejuízo de outras tipificadas em lei:

a) Dar causa à inexecução parcial do objeto — penalidade: **advertência**, salvo se a gravidade justificar a aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar**;

b) Dar causa à inexecução parcial que gere prejuízo relevante à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;

c) Dar causa à inexecução total do objeto — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;

d) Deixar de apresentar a documentação exigida — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;

e) Deixar de manter a proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;

f) Retardar injustificadamente a execução do objeto ou sua entrega — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**, podendo ser agravada para **declaração de inidoneidade** conforme a gravidade;

g) Apresentar documentação ou declaração falsa — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;

h) Fraudar o procedimento licitatório ou praticar qualquer ato fraudulento



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

relacionado à execução do objeto — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**

i) Comportar-se de forma inidônea ou praticar fraude de qualquer natureza — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**

j) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar o caráter competitivo do certame — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**

k) Praticar ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar.**

Disposições complementares sobre sanções

– O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.

– A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.

– As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração.

– A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas.

– A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa.

– Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto.

– Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

Nome: Gabriela Conceição Soccol

Assinatura: _____